



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Gabinete do Procurador-Geral

Ofício PGJ/PI nº 635/2019

Teresina, 27 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - ALEPI
Av. Mal. Castelo Branco, 201 – Cabral, Centro Cívico
Teresina-PI

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 01/07/2019

fora L. Alves

1º Secretário

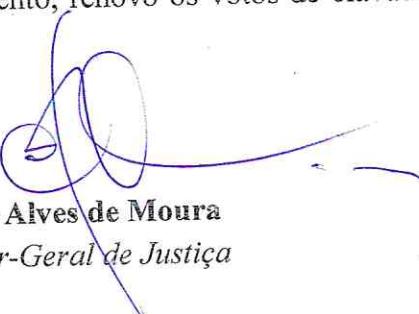
Assunto: envio de projeto de lei que institui o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimento, sirvo-me do presente meio para enviar-lhe, em anexo, projeto de lei ordinária que visa instituir o dia 27 de maio como Dia Estadual do Ministério Público do Piauí, fazendo alusão à data em que passou a vigorar a Constituição do Estado do Piauí de 1891, a qual marca a criação do *Parquet* piauiense, sendo um importante marco histórico para o Ministério Público e para o Estado do Piauí, um dos precursores da federação quanto à matéria.

Sendo o que havia para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

28/06/19
RA LEITURA EM EXPEDIENTE
Emanuelli Costa
Secretário Geral da Mesa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Gabinete do Procurador-Geral

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, com os cumprimentos de estilo, venho através do presente encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei Ordinária, em anexo, visando a instituição do dia 27 de maio como o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí.

Trata-se de iniciativa com o propósito de fazer alusão à data em que passou a vigorar a Constituição do Estado do Piauí de 1891, primeira a definir que o chefe do Ministério Público seria o Procurador-Geral de Justiça, autoridade de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, e não mais um membro oriundo do Tribunal de Justiça.

Há tempos, na época do Brasil imperial, os Promotores Públicos desempenhavam suas funções perante a Justiça de primeira instância e eram vinculados diretamente ao presidente da Província, sendo os membros oficiantes na segunda e terceira instância o Promotor de Justiça, o Procurador da Coroa e da Soberania Nacional, estes últimos escolhidos dentre os membros do próprio Tribunal, demonstrando completa falta de unidade do Órgão Ministerial.

Posteriormente com a proclamação e surgimento da primeira República, o Ministério Público surgiu como Instituição com chefia própria e disciplina específica, porém ainda sob o comando de membro não integrante de sua carreira.

Com efeito, no Estado do Piauí, a data de 27 de maio de 1891, marca a criação do *Parquet* piauiense, inaugurando um novo período de lutas e conquistas da Instituição em prol da sociedade, primando pela dignidade da pessoa humana, mediante a defesa do ordenamento jurídico, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis.

Logo, a proposta apresentada almeja o reconhecimento, via registro legal, desse importante marco histórico para o Ministério Público e para o Estado do Piauí, um dos precursores da federação quanto à matéria.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Gabinete do Procurador-Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 129 / 2019

LIDO NO EXPERIMENTE

Em, 01/07/2019

Institui o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí.

from Linda

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de maio como o Dia Estadual do Ministério Público do Piauí.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de de 2019.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO